



CONGRESSO 349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV-349	
00082	

2	DATA
6/02/2007	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 349, de 22 de janeiro de 2007	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6									
1-	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

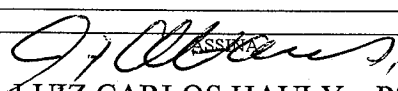
Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 349, de 2007

Art. Caberá ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação e utilização dos recursos oriundos da contribuição sindical prevista no art 589 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê que o Tribunal de Contas da União fiscalize a utilização desses recursos, para que haja transparência na sua aplicação.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

